



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO

012/2024

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci

OBJETO

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/07/2024 às 08:30hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

(Processo Administrativo nº.067 / 2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia por meio do Fundo Municipal de Saúde sediado no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 158, de 02 de agosto de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: bnc.org.br para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 3.1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - 3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Quando houver cota destinada às microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs e, para esta não houver interessado, faculta-se à Administração autorizar a arrematação da cota pela empresa de ampla concorrência vencedora do item correspondente.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;
- 5.1.2. Marca; **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**
- 5.1.2.1. Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR solicitado pelo pregoeiro)
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 20,00 (vinte reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2 Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.23.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 7.14.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.21.** Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.23.** A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.24.** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.25.** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.26.** Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.27.** Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.28.** Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.29.** Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.



7.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo 01 do edital), o quais são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar documentos para sanar alguma dúvida.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.10. Para obras e serviços: Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inhabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: pmjacaraci@hotmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da Prefeitura de Jacaraci e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jacaraci.ba.gov.br.



12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pmjacaraci@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico www.jacaraci.ba.gov.br e bnc.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de Proposta De Preço

ANEXO V – Modelo Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Jacaraci - Ba, 19 de junho de 2024.

Michelly Souza Santana Prado
Secretária Mun. de Saúde



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
01	AAS 100mg	Comprimido	40000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Acebrofilina Adult. 10Mg/ml xpr	Frasco 120 ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Acebrofilina Ped 5 Mg/ml xpr	Frasco 120 ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	20000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Albendazol 40 mg / ml	Frasco 10 ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Albendazol 400 mg	Comprimido	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Ambroxol Adul 30 mg/ml xpe	Frasco 100ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Ambroxol Ped 15mg/ml xpe	Frasco 100ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Anlodipino Besilato 5 mg	Comprimido	42000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Atenolol 25 mg	Comprimido	30000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Atenolol 50 mg	Comprimido	22000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Captopril 25 mg	Comprimido	40000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600 mg +400 ui	Comprimido	28000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts	Frascos 10ml	1500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Dexametasona Pomada 1mg/g	Bisnaga 10G	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	2200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Dexclorfeniramina 2 mg / 5 Ml susp.	Frasco 120 ml	2200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Diclofenaco sódio 50 mg	Comprimido	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Digoxina 0,25mg	Comprimido	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Dimeticona 40 mg	Comprimido	25000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Dimeticona 75 mg gts.	Frasco 10 ml	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Dipirona 500mg	Comprimido	62000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Dipirona 500/ml gts	Frasco 10 ml	9000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Enalapril 10 mg	Comprimido	3000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Enalapril 20 mg	Comprimido	85000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Espiro lactona 25 mg	Comprimido	12000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Espiro lactona 100 mg	Comprimido	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Furosemida 40 mg	Comprimido	13000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Glibenclamida 5mg	Comprimido	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Glicazida 30 mg	Comprimido	15000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	60000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas	Frascos 30 ml	3500		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

34	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	32000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Levonogestrel 0, 15mg+ Etinilestradiol 0, 03MG	Drágeas	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Loratadina 10 mg	Comprimido	12000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Loratadina 1mg/ml Susp.	Frasco 100ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	85000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Maleato Dextrofeniramina+Betametasona 0,4+0,05mg/ml xpe	Frasco 120 ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Mebendazol 100 mg	Comprimido	15000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Mebendazol 20 mg/ml	Frasco 30 ml	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Metformina 850 mg	Comprimido	80000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Metildopa 250 mg	Comprimido	20000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Metildopa 500 mg	Comprimido	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	Bisnaga 80 g	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Nifedipina 10 mg	Comprimido	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Nifedipina 20 mg	Comprimido	60000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	Nimesulida 100 mg	Comprimido	80000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	Nimesulida 50 mg/ml Gotas	Frascos 15 ml	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Noresterona 0,35mg	Comprimido	5000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Noresterona 50mg + Estradiol 5mg	Ampola	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Omeprazol 20 mg	Comprimido	100000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Paracetamol 200 mg/ml gts.	Frasco 15 ml	1500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Paracetamol 500 mg	Comprimido	53000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	Prednisona 20 mg	Comprimido	20000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	Propranolol 40 mg	Comprimido	40000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	Sais p/ reidratação	Sachê	3000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	60000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose 200 doses+ aplicador	Frasco-Spray	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xpe.	Frasco 120 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	35000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	Sulfato ferroso 125 mg/ml	Frascos 30 ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL:	R\$ 0,00

LOTE 02 - FARMÁCIA BÁSICA-CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
01	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	60000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	Frascos 60 ml	700		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Amoxicilina + Clavulanato 500 mg + 125 mg	Comprimido	5500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Amoxicilina + Clavulanato 250 mg/5 ml +62,5 mg/5 ml susp.	Frascos 75 ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	20000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Ampicilina 250/5 ml mg susp.	Frascos 60 ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Ampicilina 500 mg	Cápsula	6000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Azitromicina 500 mg	Comprimido	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

09	Azitromicina 600 mg Suspensão	Frasco	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Azitromicina 900 mg Suspensão	Frasco	350		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Biperideno 2 mg	Comprimido	40000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Carbamazepina 2% xpe	Frasco 100ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Carbamazepina 200mg	Comprimido	40000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Carbonato de Lítio 300 Mg	Comprimido	30000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Cefalexina 500 mg	Comprimido	20000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Cefalexina 125 mg/ml Suspensão	Frascos 100 ml	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	15000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Clonazepam 2 mg	Comprimido	35000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Clonazepam 2,5/ml gts	Frasco 20 ml	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Clorpromazina 100mg	Comprimido	20000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Clomiprimina 25 mg	Comprimido	12000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Diazepam 10 mg	Comprimido	15000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Diazepam 5 mg	Comprimido	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Fenitoina 100 mg	Comprimido	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	30000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Fenobarbital gotas	Frasco 20ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	40000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Haloperidol 5 mg	Comprimido	30000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Metronidazol 250mg	Comprimido	15000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Metronidazol Creme Vaginal	Bisnaga 50g	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	5000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	5000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Prometazina 25 mg	Comprimido	16000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Risperidona 1mg	Comprimido	20000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Risperidona 3mg	Comprimido	15000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Sertralina 50 mg	Comprimido	30000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Sulfametoxadol+trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Sulfametoxadol+trimetoprima 40mg+8mg/ml	Frasco 50ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zínica 5mg+250UI Pomada	Bisnaga 10g	6000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Frascos 100 ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	25000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL:	R\$ 0,00

LOTE 03 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Amicacina 500mg/2 ml -	ampola 02 ml	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Ampicilina 1 g-	Frasco ampola	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Ampicilina 500 mg-	Frasco ampola	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

4	Benzilpenicilina 1.200.000 UI-	Frasco ampola	1500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Benzilpenicilina 600.000 UI-	Frasco ampola	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Cefalotina 1 g-Frasco ampola	Frasco ampola	3000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Ceftriaxona 1 g IV-	Frasco ampola	5000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Ceftriaxona 500 mg IV-	Frasco ampola	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Clindamicina Fosfato 150mg/ml-	ampola 4ml	2200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Gentamicina 40 mg /ml Inj.-	ampola 1ml	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Gentamicina 80 mg /ml Inj.-	ampola 2ml	700		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Metronidazol 5mg/ml Inj.-	frasco 100ml	1500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Oxacilina Sódica 500 mg Inj.-	Frasco ampola	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL:	R\$ 0,00

LOTE04 - SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Manitol 20 % suspensão	Bolsa 250ml	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 100 ml	9000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 250 ml	8000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 500 ml	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Soro Fisiológico 0,9 %I	Bolsa 1000 ml	1500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Soro Fisiológico 0,9 % - USO EXTERNO	Frasco 500 ml	3000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Soro Fisiológico 0,9 % - USO EXTERNO	Frasco 250 ml	3000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9%	Bolsa 500 ml	3500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Soro Glicosado 5%	Bolsa 250 ml	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Soro Glicosado 5%	Bolsa 500 ml	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Soro Ringer com lactato	Bolsa 500 ml	5000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL:	R\$ 0,00

LOTE 05- INJETÁVEIS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Acetato de Metroxiprogesterona 150 mg	Ampola 01 ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Ácido Tranexâmico 250mg/5 ml Inj.	Ampola 05 ml	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Adenosina 6mg/2ml	Ampola 02 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Adrenalina 1mg/ml (Epinefrina)	Ampola 01ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Aminofilina 24mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Amiodarona 50 mg / ml Inj.	Ampola 03 ml	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

7	Bicarbonato de Sódio 8,4 %	Ampola 10 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Brometo de Rocurônio	Ampola 5ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Cloreto de Suxametônio 100mg	Frasco Ampola	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Cloreto de Potássio 10 %	Ampola 10 ml	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Cloreto de sódio 10 %	Ampola 10 ml	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Cloreto de sódio 20 %	Ampola 10 ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Cloridrato de Bupivacaína + Glicose (5mg + 80mg)/ml	Ampola 04 ml	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Cloridrato de Etilefrina 10mg /ml	Ampola 01 ml	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml Inj.	Ampola 01 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Cloridrato de lidocaína 2% s/vaso	Ampolas 20 ml	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Cloridrato de Tramadol 50 mg / ml	Ampola 01 ml	3600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Cloridrato de Tramadol 100 mg / 2ml	Ampola 02 ml	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml	Ampola 01 ml	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Clorpromazina 25 mg /5 ml Inj.	Ampola 05 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Cetamina cloridrato 50mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Deslanosídeo 0,2 mg / ml	Ampola 02 ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Diazepam 05 mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/mL + 2 mg/mL	Ampola 01 ml	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Dobutamina 12,5mg/mL	Ampola 20 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml-Seringas pre-enchidas	Seringa	800		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml-Seringas pre-enchidas	Seringa	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Etomidato 2 mg/mL	Ampola 10ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Fenitoina 50 mg/ ml Inj.	Ampola 05 ml	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Fenobarbital 200 mg Inj.	Ampola 02 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola 5ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Fosfato de Sódio monobásico 160mg/ml + fosfato dibásico 60mg/ml (FleetEnema)	Frascos 130 ml	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

36	Gliconato de Cálcio 10 %	Ampola 10 ml	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Haloperidol 5 mg/ml Inj.	Ampola 01 ml	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	Ampolas 01 ml	800		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Heparina 5.000 UI Inj./IV	Ampola 05 ml	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Heparina Subcutânea 5.000 UI/ml	Ampola 0,25 ml	3200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Imunoglobulina Anti-Rh0 300 mcg/2ml	Seringa 02 ml	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola 1 ml	700		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Midazolan 5mg/ml	Ampola 10 ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Naloxona 0,4mg/1ml	Ampola 01 ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	Nitroglicerina 5 mg/mL	Ampola 10ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Nitroprusseto de Sódio 50mg	Frasco Ampola	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Noradrenalina 1mg/ml (Norepinefrina)	Ampola 04 ml	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	Ocitocina 5 ui/ml Inj.	Ampola 01 ml	1200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	Omeprazol 40 mg EV	Frasco Ampola	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Prometazina 50mg/2ml Inj.	Ampola 02 ml	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Propofol 10 mg	Ampola	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mG /5 ml	Ampola 05 ml	700		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Suc. Hidrocortisona 100 mg	Frasco Ampola	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Suc. Hidrocortisona 500 mg	Frasco Ampola	2500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	Ampola 1 ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	Sulfato de Magnésio 50% Inj.	Ampola 10 ml	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	Ampola 01 ml	800		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml	Ampola 5ml	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	Vasopressina 20U/ML	Ampola 01 ml	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Vitamina K (Fitomenadiona)- 10mg/ml	Ampola 01 ml	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL:					R\$ 0,00	

LOTE 06- INJETÁVEIS - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Água para injeção	Ampola 10 ml	32000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Água para injeção	Ampola 05 ml	5500		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

3	Butilbrometo de Escopolamina 0,020 mg + Dipirona 2.500Mg/5 ml Inj.	Ampola 05 ml	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml Inj	Ampola 01 ml	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Bromoprida 5mg/ml	Ampolas 2 ml	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Cetoprofeno 100mg inj IV(Intra-Venosa)	Frasco Ampola	1700		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Cetoprofeno 50mg/ml inj IM (Intra-Muscular)	Ampolas 2 ml	4200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Cimetidina Inj 150mg/ml	Ampola 02 ml	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Cloreto de Sódio 0,9 %	Ampola 10 ml	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Cloridrato de metoclopramida 10mg /2 ml Inj.	Ampolas 02 ml	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Complexo B Inj.	Ampola 02 ml	7500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Dexametasona inj 4 mg / ml	Ampola 2,5 ml	8500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Diclofenaco sódio 75mg/3mlInj.	Ampola 3 ml	7500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+50mg/ml Inj.	Ampola 01ml	1200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Dipirona 500mg/ml	Ampola 02 ml	12000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Furosemida 10mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Glicose 25 % Inj.	Ampola 10 ml	1200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Glicose 50% Inj.	Ampola 10 ml	2200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Ondansetrona 2mg/ml EV	Ampola 02 ml	7000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100mg/ml Inj.	Ampola 05 ml	5500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL:	R\$ 0,00

LOTE 07 - ORAIS E TÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Acetato de clostebol e sulfato de neomicina	Bisnada 30g	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Acetato de Triancinolona	Bisnada 10g	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Acetilcisteína 600mg	Sachê 5g	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Acetilcisteína 200mg	Sachê 5g	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Amiodarona 200 mg	Comprimido	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Atensina 0,100 mg	Comprimido	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Benzoato de Benzila 250mg/ml	Frasco 60 l	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Bissulfato de Clopidrogel 75 mg	Comprimido	3024		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Brometo de Ipatrópio 0,250mg/ml gts.	Frasco 20ml	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Bromopida 4 mg / ml Gotas	Frasco 20ml	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

11	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Butilbrometo de Escopolamina 6,27mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml	Frasco 10ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20+0,5+2,5mg/g	Bisnaga 30g	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	360		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Cilostazol 100 mg	Comprimido	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Cimetidina 200 mg	Comprimido	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Cinarizina 25 mg	Comprimido	720		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Cinarizina 75 mg	Comprimido	720		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Cloridrato de Hidralazina 25 MG	Comprimido	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Cloridrato de Loperamida 2 mg	Comprimido	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Cloridrato de terracina 1%+ Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Colírio	Frasco 10ml	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Comprimido	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comprimido	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Colagenase 0,6 Ui/g Pomada	Bisnaga 30g	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Dexametasona elixir 0,1/ml	Frasco120ml	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Diclofenaco 15 mg / ml Gotas	Frasco 20 ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25/5 mg	Frasco 30 ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+10 mg	Comprimido	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Diosmina 450mg + Hisperidina 50mg	Comprimido	360		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Diosmina 900 mg + Hisperidina 100mg	Comprimido	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Domperidona 10 mg	Comprimido	720		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Domperidona 1mg/ml susp.	Frasco100 ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Dropropizina 1,5mg/ml	Frasco 120 ml	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Dropropizina 3,0mg/ml	Frasco 120 ml	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Fluconazol 150mg	Comprimido	1500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Fosfato de dexametaxona + sulfato de neomicina Colírio	Frasco 05 ml	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Fosfato de Prednisolona 3mg/ml	Frasco com 60 ml	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Glicerol 0,831mg	Supositório	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Glicerol 2,254mg	Supositório	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Gluconato de Clorexidine 0,12%	Frasco 1L	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	Comprimido	450		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Hidrocortisona 1%	Bisnaga 30g	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	Hidróxido de Alumínio 80mg+ Hidróxido de	Frascos 240	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	Alumínio 80mg + simeticona 6mg/ml	ml				
46	Isossorbida dinidrato 5mg	Comp Sub	360		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Isossorbida dinidrato 10 mg	Comprimido	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	Isossorbida moninitrato 20 mg	Comprimido	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	Ivermectina 6mg	Comprimido	288		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Lactulose Líquida	Frasco120ml	240		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Levofloxacino 500mg	Comprimido	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Lidocaína Gel tópico 20mg/g	Bisnaga 30g	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Lidocaína spary 10% 100mg/ml	Frasco 50ml	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	Metronidazol 40mg/ml susp	Frasco 60 ml	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	Misoprostol 25 mcg	Comprimido	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	Misoprostol 200 mcg	Comprimido	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	Nistatina oral 100.000Ui/ml	Frasco 50 ml	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000ui+200mg/g	Bisnaga 60g	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	Óleo mineral 100%	Frasco 100ml	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	Saccharomyces boulardii 100mg	Cápsula	1440		R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	Saccharomyces boulardii 200mg	Sachê	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	Succinato de Metropolol 25 mg	Comprimido	1200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	Succinato de Metropolol 50 mg	Comprimido	1200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	Sulfadiazina de Prata 10mg/g pomada	Bisnaga 50g	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	Tiamina 300 MG	Comprimido	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	Valerato de betametasona 0,5 mg + sulfato de gentamicina 1 mg + tolnaftato 10 mcloquinol 10 mg. Pomada	Bisnaga 20 g	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL:	R\$ 0,00

CURATIVOS-LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - AGE	FRASCO 200ML	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE-TROCANter	19,8cm x 14cm	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE-GERAL	15cm x 15cm	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE-FORMATO SACRAL	20 x 16,9	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE FIXAÇÃO-	10cm x 10 mts	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE	10cm x 10cm	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA	FRASCO 1L	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	CLOREXIDINA 2% AQUOSA	FRASCO 1L	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	SABÃO DE PHMB-PIELSANA	FRASCO 500ML	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10	LOÇÃO HIDRATANTE-PIELSANA	FRASCO 200ML	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	CREME PROTETOR BARREIRA	BISNAGA 100gr	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB	FRASCO 350ML	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	ESPUMA COM PRATA	10cm x 10cm	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	MEMBRANA REGENERADORA POROSA	2 a 3MM / 1 a 2MM	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA	10,5cm x 10,5 cm	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	CURATIVO HIDROFIBRA AG+ C/ PRATA	10cm x 10cm	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	CURATIVO HIDROFIBRA AG+ C/ PRATA	15cm x 15cm	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO	10cm x 10cm	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA	BISNAGA 85g	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	GAZE DE RAYON-EMBEBIDA EM ÓLEO	7,5cm x 7,5cm	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL:						R\$ 0,00

Quando o descritivo contiver MARCA deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

3. DAS AMOSTRAS

a) O pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora amostras dos materiais para que a equipe técnica realize análise.

b) A licitante vencedora deverá apresentar a amostra do material solicitado no prazo de 04 (quatro) dias úteis, na sede da secretaria municipal de educação, localizada no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário, de segunda a quinta das 07:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

4.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacaraci.

4.2 – No cenário contemporâneo, onde a saúde pública assume um papel crucial na qualidade de vida das comunidades, a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos se torna não apenas uma necessidade, mas uma responsabilidade primordial para a gestão municipal. No contexto específico de Jacaraci, essa iniciativa reveste-se de uma importância ainda maior, pois visa satisfazer as demandas de uma população que busca atendimento e cuidados nas 07(setes) Unidades de Saúde da Família espalhadas pelo município e no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição. Esta solicitação não apenas delineia as especificidades desse processo de contratação, mas também reconhece a relevância de garantir o acesso a medicamentos de qualidade, contribuindo para a eficácia dos serviços de saúde e o bem-estar dos cidadãos jacaracienses.

4.3. Os itens licitados estarão agrupados em lote, conforme sua afinidade. Com isso, busca-se garantir a participação do maior número de interessados, dadas as especificações dos itens que compõem o lote e, ao mesmo tempo proporcionar economia em escala na fase de aquisição dos produtos. Além disso, o custo de entrega do objeto dividido por itens encareceria os produtos. Logo, justifica-se a subdivisão em lote.



4.4. Nesse contexto, a realização de uma licitação para aquisição de medicamentos é imprescindível para a manutenção da saúde básica municipal, e, por se tratar de bens comuns, indicamos que seja realizado um Pregão, em consonância com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, e ainda, que as compras sejam processadas por meio de sistema de registro de preços, uma vez evidenciada a expectativa de consumo anual, conforme prevê a mesma lei, evitando-se o fracionamento de despesas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Gestão/Unidade: 04.000 Fundo Municipal de Saúde
- b) Programa de Trabalho: 2.011 Gestão dos Serviços de Saúde / 2.012 Gestão da Atenção Primária /2.023 Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC /2.051 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família – PSF /2.052 Gestão da Assistência Farmacêutica Básica/ 2.192 Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU
- c) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Jacaraci /BA, no horário comercial, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 07:00 às 16:00 horas.

6.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

6.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.6. Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA pela plataforma do pregão eletrônico bnc.org.br/contato, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- 9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
- 9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;
- 9.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 9.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.16.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



9.16.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.17.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17.2. A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

9.17.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

9.18. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

9.19. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos, para as empresas obrigadas;

9.20. Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo competente órgão da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA - MS, para as empresas obrigadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

10.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

10.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

11.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;

11.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;

11.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

11.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

11.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;



11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

11.10. A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

11.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

14.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

14.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

14.4. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

15.DO REAJUSTE

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



16.ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme art. 137 da Lei 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I** - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V** - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

- I** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II** - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.



§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 19.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Michelly Souza Santana Prado
Secretária Mun. de Saúde



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr.(a)....., RG: _____ - ____/____ e CPF. _____, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone fixo () _____ - _____, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP- _____, e CPF: _____.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE xx						
XXXXXX						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)

O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:



6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



10.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta- feira das 07:00 às 16:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

Fornecedor

CNPJ:

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UNID			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UNID			



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
JACARACI E

*O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, com sede no Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário, na cidade de Jacaraci /Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, RG: _____, CPF: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até _____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 7, da ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Jacaraci para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Caso seja celebrado contrato, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa:**

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

15.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jacaraci - Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacaraci-BA, de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

CONTRATADO
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO N.º /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024

À Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA.

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente: / -

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UNID				

Valor TOTAL da Proposta: (por extenso)

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Jacaraci- Ba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

À Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA.

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº /2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, Bairro: _____ nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado da _____ - telefone () _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;**

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO VI
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Jacaraci - BA.

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº /2024.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa